



L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 33.980.249/0001-60

Endereço: RS 122, Nº 3100 Pavilhão 1, Bairro Centenário, Farroupilha - RS

Fone: (54) 9 81039087

E-mail: vendas@lacompany.com.br

Farroupilha, 24 de Julho de 2025

À

Comissão de Licitação

Município de São Marcos – RS

Ref.: Impugnação ao Edital – PE 45/2025– Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios – Lote 11

Prezados,

A empresa L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.980.249/0001-60, com sede na RS 122, Nº 3100 Pavilhão 1, Bairro Centenário, Farroupilha – RS, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fundamento no art. 41, §1º, da Lei 14.133/2021, em face de cláusula restritiva à competitividade contida na formação do Lote 11 do referido certame.

I – Dos Fatos

Conforme verificado no edital em epígrafe, o Lote 11 reúne três itens distintos: bebida láctea, leite UHT integral e leite UHT zero lactose. Ocorre que, embora tratem-se todos de derivados do leite, possuem exigências logísticas distintas no tocante à forma de transporte e armazenagem.

A bebida láctea exige, por norma sanitária e pelas características do produto, transporte em

veículos com câmara fria, o que não se aplica ao leite UHT, que é um produto de longa vida e pode ser transportado em veículos comuns, sem necessidade de refrigeração.

Dessa forma, a atual composição do lote obriga empresas que atuam exclusivamente na comercialização de leite UHT a adquirirem estrutura logística que não condiz com a natureza do produto que fornecem. Tal exigência torna a participação tecnicamente inviável, criando barreiras à competitividade, em desacordo com os princípios da isonomia e da ampla participação, previstos na legislação.

II – Do Pedido

Ante o exposto, solicitamos que seja revisto o agrupamento do Lote 11, com o consequente desmembramento dos itens, permitindo que sejam licitados individualmente ou em lotes compatíveis quanto à exigência logística, como por exemplo:

- Um lote para bebida láctea (produto que exige câmara fria);
- Um lote específico para leites UHT (integral e zero lactose) (produtos de longa vida, sem exigência de refrigeração).

Tal medida não comprometerá a eficiência do processo licitatório e garantirá a ampla participação de fornecedores, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

III – Do Requerimento

Diante do exposto, requer-se a aceitação desta impugnação com a correção da composição do Lote 11, a fim de promover a divisão em conformidade com as características técnicas e logísticas dos produtos, evitando restrições indevidas à competitividade e assegurando a legalidade e economicidade do processo licitatório.

Sem mais, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tatiane Petrini Rigatti / Sócia
L.A Company representações LTDA